



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Protocolo Administrativo nº 423/2021

ATA Nº 01

### ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 10.374/2021, presentes os servidores municipais: Josiele Kesties, Jussara Zanette e Silvane Frizon, com o objetivo de receber, abrir e analisar a documentação e as propostas financeiras das participantes da licitação modalidade Tomada de Preços número três barra dois mil e vinte e um, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obra de construção do Berçário junto a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, na Rua José Zanette, nº 77, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos e minuta do contrato, com recursos decorrentes do orçamento do Município – MDE E FUNDEB.

Compareceram as seguintes licitantes, devidamente cadastradas, tendo efetuado a visita técnica conforme estabelecido no edital:

- **ALDORI CONTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.887.367/0001-55, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, nº 468, Bairro Centro, em Nova Bassano/RS, entregou os envelopes, não permanecendo presente na sessão de abertura.
- **COIMBRA ENGEHARIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.899.665/0001-01, estabelecida na Rua Agostino Carini, nº 163, Bairro Fátima, em Bento Gonçalves/RS, presente o Sr. Roveri Brincker Coimbra, CPF 029.457.270-80.
- **CERAMICA TAQUARI CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 92.698.570/0001-15, estabelecida na Rua Antônio Beltrame, nº 314, Bairro Jardim Glória, em Bento Gonçalves/RS, entregou os envelopes, não permanecendo presente na sessão de abertura.
- **CADE & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.388.026/0001-59, estabelecida na Rua Almirante Alexandrino, nº 34, Bairro Centro, em Casca/RS, entregou os envelopes, não permanecendo presente na sessão de abertura.
- **MOBILLIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.452.110/0001-76, estabelecida na Rua Saldanha da Gama, nº 706, salas 01 e 02, Bairro Harmonia, em Canoas/RS, presente o Sra. Ana Cláudia Schultz Pires, CPF 670.683.320-72.
- **CONSTRUTORA JODEAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.372.083/0001-26, estabelecida na Rua F, nº 138, Bairro Nossa Senhora da Saúde, em Nova Bassano/RS, entregou os envelopes, não permanecendo presente na sessão de abertura.

Primeiramente foi efetuada a abertura dos envelopes da documentação, verificando-se que as licitantes **CADE & CIA LTDA EPP** não abriu mão do prazo recursal. A licitante **CONSTRUTORA JODEAL LTDA EPP** não atualizou em seu cadastro a certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, da pessoa jurídica e física, sendo que as mesmas venceram em 31/08/2021, portanto a empresa está desclassificada do certame. A representante da empresa **MOBILLIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME** optou por ingressar com recurso, cujas razões já vem apresentadas verbalmente no ato da sessão conforme segue: há valores divergentes entre o capital social do CREA e do contratos social das empresas: **COIMBRA ENGEHARIA E GESTÃO LTDA** e **ALDORI CONTRUÇÕES LTDA EPP**. A licitante da empresa **MOBILLIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, também apontou que

SF  
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

empresas: **COIMBRA ENGEHARIA E GESTÃO LTDA**, **ALDORI CONTRUÇÕES LTDA EPP** e **CADE & CIA LTDA EPP**, bem como citou que apesar de não solicitado explicitamente, solicita-se que as empresas demonstrem a capacidade técnica de obras similares, porém a empresa **ALDORI CONTRUÇÕES LTDA EPP** não apresentou o atestado referente a instalação de lógica, serviço necessário para a execução da obra.

Encaminha-se para as contrarrazões das empresas citadas acima, afim que se manifestem com relação a este recurso, além do que com relação à empresa **CADE & CIA LTDA EPP**, abre-se o prazo para suas razões recursais considerando ter sido a única empresa que não abriu mão do contrarrecurso.

  
Josiele Kesties

  
Jussara Zanette

  
Silvane Frizon

Comissão de Julgamento de Processos Licitatórios



**COIMBRA ENGEHARIA E GESTÃO LTDA**

  
**MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**